



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA REDACÇÃO
ORÇAMENTO FINANCAS
POLITICAS PUBLICAS
11/03/19

PROJETO DE LEI 08/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

Waldir José Pegoraro

Diretor Geral

DATA

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento municipal do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.274.544,89 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias nas dotações orçamentárias conforme segue:

23. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
23.01 Secretaria de Educação e Cultura	
188-4.4.90.51.00.00.00.1103 Obras e Instalações	R\$ 2.180.000,00
207-3.3.90.30.00.00.00.1103 Material de Consumo – Livros	R\$ 40.000,00
210-3.3.90.32.00.00.00.1103 Material de Dist. Gratuita Fund.	R\$ 350.000,00
227-4.4.90.52.00.00.00.1103 Equipamento e Material Permanente	R\$ 800.000,00
230-4.4.90.51.00.00.00.1103 Obras e Instalações	R\$ 284.000,00
253-3.3.90.32.00.00.00.1103 Material de Distribuição Gratuita	R\$ 150.000,00
249-3.3.90.30.00.00.00.1103 Material de Consumo – Livros	R\$ 460.000,00
264-4.4.90.52.00.00.00.1103 Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
SOMA	R\$ 4.364.000,00
23.03 Departamento de Cultura	
299-4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 375.000,00
310-4.4.90.52.00.00.00.1000 Equipamento e Material Permanente	R\$ 250.000,00
SOMA	R\$ 625.000,00
24. SECRETARIA DE SAÚDE	
24.02 Fundo Municipal de Saúde	
680-4.4.90.52.00.00.00.1497 Equipamento e Material Permanente	R\$ 173.000,00
698-4.4.90.52.00.00.00.1518 Equipamento e Material Permanente	R\$ 112.544,89
SOMA	R\$ 285.544,89
TOTAL	R\$ 5.274.544,89

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso, o Superávit financeiro de precatório recebido no exercício anterior, no valor de R\$ 5.274.544,89 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Superávit Financeiro	R\$ 5.274.544,89
Total	R\$ 5.274.544,89

Recebi em 01/03/19
Assinatura de Waldir José Pegoraro
Diretor Geral

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 15/03/19
[Assinatura] [Assinatura]
PRESIDENTE SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 18/03/19
[Assinatura] [Assinatura]
PRESIDENTE SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 01/03/19 às 17 h 09 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2019.



ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

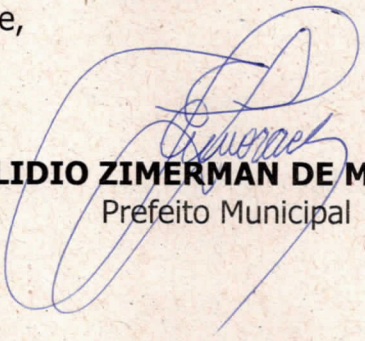
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.274.544,89 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2019, conforme esta demonstrado no Projeto de Lei;

Contando com a especial atenção dos senhores vereadores, na apreciação e votação deste Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove.

Respeitosamente,


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Assinatura em: 11/03/19 às 15 h 47 min
Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLADO
Assinatura

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 018/2019

Ref. Projeto de Lei n.º 008/2019

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 5.274.544,89 cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, cuja destinação está especificada no artigo 1º do Projeto de Lei em análise.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o Art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeito à prévia autorização legislativa.

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

Recebido em 11/03/19

Assinatura
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No mérito, dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedado à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Além disso, de acordo com o Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial depende da existência de recursos disponíveis não comprometidos e será precedida de exposição de justificativa.

In casu, como já mencionado, a proposição em apreço foi precedida de justificativa, a qual esclarece o seu objetivo.

Ademais, como não se admite a abertura de créditos adicionais sem que haja os recursos financeiros necessários para fazer frente às novas despesas, o Art. 2º do Projeto de Lei em análise prevê que a cobertura do crédito especial será realizada mediante superávit financeiro referente a precatório recebido no exercício anterior, de modo que infere-se que a origem e o montante necessário para se proceder ao ajuste orçamentário postulado não está comprometido.

Dessarte, considerando que, em tese, os requisitos da Lei n.º 4.320/64 foram atendidos, entendo que não há óbice legal para a votação e consequente aprovação do Projeto de Lei em exame, **desde que o mesmo seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Orgânica, Art. 98, inciso I).**

Registre-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes e que seu *quórum* de deliberação é de maioria simples, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

Por fim, consigne-se que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre este Projeto de Lei, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que, **observados os apontamentos acima**, o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 11 de março de 2019.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 008/2019**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 008/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

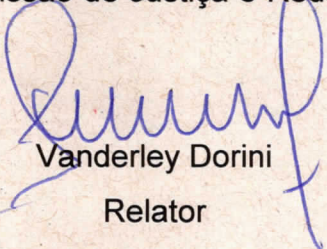
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 008/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, doze de março de dois mil e dezenove.


Vanderley Dorini

Relator


Pelas conclusões Joares Sartori


Pelas conclusões Darci Prusch



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

JUSTIÇA E RECHA

No dia 12/03/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

JOAKES SAKTORI

Presidente

JANDERLEY DOXINI

Relator

DARCI PRUCH

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROPOSTA de lei 08/2019

CRÉDITO ESPECIAL

Conclusões a respeito das
matérias:

Abre crédito especial no
Orçamento para o exercício de
2019, no valor de R\$ 5.274.544,89.
Para servir para Anos e os
Serviços Públicos das
Respectivas Secretarias.

Assim sendo o parecer da comissão é

Parecer Favorável



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº.143 /2019 –Planejamento

Manguinhos, 12 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor

ISAIAS TRAMBULAK

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Manguinhos-PR.

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Manguinhos, Estado do Paraná, vem através da Diretora do Departamento de Planejamento, a Senhora Leonilda Rodrigues da Fonseca, atendendo à solicitação de Vossa Excelência, para esclarecimentos referentes ao Projeto de Lei nº.008/2019, informamos: quanto ao valor de R\$ 2.180.000,00 para obras e instalações, o referido valor será aplicado, conforme tabela abaixo;

Justificamos que os referidos valores, não foram previstos no orçamento para o ano corrente de 2019, por falta de receita, mais como é de conhecimento dos nobres vereadores, em dezembro de 2018 o município recebeu o valor de R\$ 32.000.000,00, (trinta e dois milhões de reais), referentes precatórios de ação judicial, sendo que deste montante 25% terá de ser gasto com a Educação.

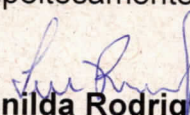
Informamos ainda que as despesas para obras e instalações, bem como os demais valores que constam no referido projeto, referente à Secretaria de Educação e Cultura estão previstos dentro do valor do 25% (vinte e cinco por cento); quanto a Secretaria de Saúde, trata-se de uma emenda individual da Deputada Leandre para aquisição de equipamentos a qual foi autorizada iniciar o processo licitatório.

E em reunião com o Executivo Municipal foram definidas as prioridades a serem executadas.

Ampliação Escola Monteiro Lobato	R\$ 350.000,00
Quadra Escola Santo Antônio	R\$ 200.000,00
Ampliação Creche Maria Inês dos Santos	R\$ 283.346,62
Prevenção de Incêndio Escola São Francisco	R\$ 79.342,49
Reforma Centro de Eventos	R\$ 374.074,83
Construção Prédio para a secretaria de Educação	R\$ 89323606
Construção espaço para o Departamento de Cultura	R\$ 375.000,00
Total	R\$ 2.555.000,00

Na expectativa de sua compreensão, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, referente à nossa solicitação.

Respeitosamente.


Leonilda Rodrigues da Fonseca
Diretora do Departamento de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

13/03/19 às 09h 40 min

Assin


Câmara De Manguinhos
PROTOCOLADO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 08/2019 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Abre Crédito Especial no Orçamento para o
Exercício de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 008/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 008/2019.

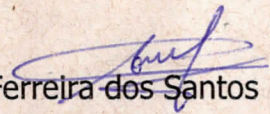
10
GAT



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 13 de março de
dois mil e dezenove.


Amós Ferreira dos Santos

Relator


Voto com o Relator: Walmir Antonio Giordani


Voto com o Relator: Diego de Souza Bortokoski







Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

05/2019

Aos treze dias do mês de março do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Walmir Antonio Giordani, Amós Ferreira dos Santos e Diego de Souza Bortokoski. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação das matérias de autoria do Poder Executivo o **Projeto de Lei n.º 07/2019-** Dispõe sobre a Provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, e dá outras Providências. **Projeto de Lei n.º 08/2019-** Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências. **Projeto de Lei n.º 10/2019-** Institui a regularização fundiária no Município de Mangueirinha, e dá outras providências e do Poder Legislativo o **Balancete financeiro n.º 02/2019**. Definido como relator das matérias o vereador Amós Ferreira dos Santos, este apresentou parecer favorável a aprovação, o qual obteve a concordância dos demais vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.


Walmir Antonio Giordani

Presidente


Amós Ferreira dos Santos

Relator


Diego de Souza Bortokoski

Membro

12
get



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de ORÇAMENTO E FINANÇAS

No dia 13/03/19, estiveram reunidos os Vereadores:

VALMIR A. GIOVANI

Presidente

AMOS F. DOS SANTOS

Relator

DELO DE S. GONÇALVES

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI 0812019

Conclusões a respeito das

matérias:

TENDO EM VISTA JA ENCONTRA UM VALOR DE R\$ 274.544,89 (CINCO MILHÕES, OCECOTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCACAO, ENTAO A LIBERACAO DESSE RECURSO SE FAZ NECESSARIO PARA COMECAR INVESTITIMOS NO REFERENTE SETOR.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORAVEL



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 08/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 08/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 08/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, quatorze de março de dois mil e dezenove.


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Pelas conclusões Edemilson dos Santos

Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini

Pelas conclusões Diogo André Carniel Noll



14
98



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura

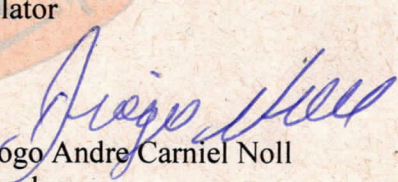
Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Ivete Ana Dudek Agostini, Diogo André Carniel Noll e Sergio Luiz dos Santos. Observada a existência de quórum necessário, escolhido como relator o vereador Sergio Luiz dos Santos, abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar, de autoria do Poder Executivo Municipal, os itens apreciados foram os Projetos de Lei n.º 007/2019, 008/2019 e 010/2019. O Projeto de Lei n.º 007/2019 - Dispõe sobre a Provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, e dá outras providências. Outro item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 008/2019 - Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências e Projeto de Lei n.º 010/2019 - Institui a regularização fundiária no Município de Mangueirinha, e dá outras providências. Após análise de cada matéria em tramite, o relator vereador Sergio Luiz dos Santos apresentou parecer favorável à aprovação das matérias supracitadas, obtendo a concordância dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata.


Edemilson dos Santos
Presidente


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Diogo Andre Carniel Noll
Membro





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

No dia 14/03/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

Edemilson dos Santos
Sebastião Luiz dos Santos
Diogo A. C. Noll
Uete A. D. Goshiri

Presidente Sebastião

Relator Sebastião

Membro Diogo Noll

Membro Diogo Noll

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 08/2019 - Abre crédito
especial no orçamento para exercício 2019.

Conclusões a respeito das
matérias:

- Trata-se de um projeto relevante
e de suma importância para a Educação
do nosso município com ampliações e
adequações dos espaços físicos.
Na área de saúde também servirá
para investimentos

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável à matéria